

AMBITO
AMBIENTAL

CHECKLIST DE CARACTERIZACAO DO
EMPREENHIMENTO
Enquadramento para Licenciamento Ambiental em
Mato Grosso

Resolucao CONSEMA 74/2025
DOE-MT n. 29.123 —
26/11/2025
Atualizado: mar/2026

IDENTIFICACAO DO EMPREENDEDOR E DO EMPREENHIMENTO

Razao Social / Nome:	CNPJ / CPF:
Municipio de instalacao:	Atividade principal (descricao):
CNAE da atividade:	Responsavel tecnico (nome e registro):
Data de preenchimento:	Assinatura do responsavel:

COMO USAR ESTE CHECKLIST: Responda cada etapa na ordem indicada. A primeira resposta negativa define o orgao licenciador. Marque cada item verificado e assine ao final. Guarde uma copia para o processo administrativo.

ETAPA 1 — A ATIVIDADE CAUSA OU PODE CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL?

Marque todos os itens que se aplicam ao seu empreendimento.

- ☐ Utiliza recursos naturais (agua, solo, vegetacao, minerais, fauna)
- ☐ Gera residuos solidos, efluentes liquidos ou emissoes atmosfericas
- ☐ Requer supressao de vegetacao, movimentacao de terra ou terraplanagem
- ☐ Opera com produtos quimicos, combustiveis ou substancias perigosas
- ☐ Produz ruido, vibracao, calor ou odor com potencial de impacto externo
- ☐ Localiza-se proxima a corpos hidricos, APP ou areas de preservacao

SE SIM:

Ao menos 1 item marcado: avance para a Etapa 2

SE NAO:

Nenhum item marcado: atividade provavelmente nao sujeita a licenciamento

ETAPA 2 — A ATIVIDADE E DE COMPETENCIA FEDERAL (IBAMA)?

- ☐ Esta localizada em terra indigena, zona costeira ou plataforma continental?
- ☐ E barragem de grande porte, usina nuclear ou ferrovia/rodovia federal?
- ☐ O impacto ambiental afeta mais de um Estado da federacao?
- ☐ Envolve delegacao expressa da Uniao ao IBAMA por convenio ou lei?

SE SIM:

SIM a qualquer item: protocole no IBAMA (ibama.gov.br)

SE NAO:

NAO a todos: avance para a Etapa 3

ETAPA 3 — A ATIVIDADE CONSTA NO ANEXO UNICO DA CONSEMA 74/2025?

Consulte o PDF oficial em: sema.mt.gov.br | DOE-MT n. 29.123 — 26/11/2025

- ☐ Localizei a descricao da minha atividade no Anexo Unico (CNAE correspondente)
- ☐ Identifiquei o porte real da operacao (m2, cabecas/ciclo, kg/dia, litros/dia, ha)
- ☐ Verifiquei em qual Grupo (A, B ou C) minha atividade aparece com esse porte

CNAE identificado:	Grupo identificado (A / B / C):	Potencial poluidor (BAIXO/MEDIO/ALTO):

SE SIM:

Atividade consta no Anexo: avance para a Etapa 4

SE NAO:

Atividade NAO consta: protocole na SEMA-MT com base no Decreto 1.268/2022

ETAPA 4 — O MUNICIPIO ESTA DESCENTRALIZADO E HABILITADO PARA O GRUPO CORRETO?

Consulte a lista de municípios habilitados em: sema.mt.gov.br (art. 18 da CONSEMA 74/2025)

- ☐ Verifique que o município consta na lista oficial de municípios descentralizados da SEMA-MT
- ☐ Confirmei que o município esta habilitado para o Grupo específico da minha atividade (A, B ou C)
- ☐ Grupo A: município recém-descentralizado, 2+ analistas
Grupos B e C exigem, respectivamente, 2+ e 3+ anos de descentralização e 3 ou 5 analistas

ATENÇÃO — Grupo C: necessário para postos com tanque enterrado, comércio de combustíveis, sistemas de tratamento de água/esgoto, aeródromos, autódromos e extração de areia/cascalho/argila até 5 ha.

SE SIM:

Município habilitado para o Grupo certo: avance para Etapa 5

SE NÃO:

Município NÃO habilitado: protocole na SEMA-MT

ETAPA 5 — EXISTEM CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE TRANSFEREM A COMPETÊNCIA AO ESTADO?

Se qualquer item abaixo se aplicar, mesmo que o município esteja habilitado, a competência pode ser da SEMA-MT ou do IBAMA (art. 7 da CONSEMA 74/2025).

- ☐ O empreendimento está em zona de amortecimento de Unidade de Conservação
Exige consulta prévia obrigatória ao órgão gestor da UC (art. 12 CONSEMA 74/2025)
- ☐ O impacto ambiental pode ultrapassar os limites territoriais do município
- ☐ Há atividade secundária que existe apenas para viabilizar atividade principal estadual
- ☐ O porte real da operação ultrapassa os limites definidos no Anexo Único para o Grupo
- ☐ Existe delegação de competência da União ao Estado por convenio específico

SE SIM:

SIM a qualquer item: consulte a SEMA-MT antes de protocolar

SE NÃO:

NÃO a todos: avance para a Etapa 6

ETAPA 6 — DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA — VERIFIQUE ANTES DE PROTOCOLAR

- ☐ Certidão de uso do solo ou manifestação do órgão municipal de uso e ocupação
Emitida pela Prefeitura — exigência básica para qualquer processo
- ☐ CAR validado da propriedade
Obrigatório para atividades em zona rural (art. 13, par. único, CONSEMA 74/2025)
- ☐ Outorga de uso da água ou cadastro de captação insignificante
Quando houver captação de água de cursos estaduais ou federais
- ☐ Consulta prévia ao órgão gestor da UC
Obrigatória quando em zona de amortecimento de Área Protegida ou UC
- ☐ Declaração de viabilidade ou consulta prévia ao órgão licenciador
Formaliza a confirmação da competência antes do protocolo principal
- ☐ Documentos do empreendedor: CNPJ, contrato social, CPF do responsável
Título de propriedade ou contrato de locação do imóvel
- ☐ ART ou RRT do responsável técnico pelos estudos ambientais
Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro (CAU)
- ☐ Formulário de caracterização da atividade (exigido pelo órgão licenciador)
Verificar modelo específico no site da SEMA-MT ou da Prefeitura

RESULTADO FINAL DO CHECKLIST

Órgão Licenciador Identificado:	Modalidade provável:	Grupo enquadrado:
☐ IBAMA ☐ SEMA-MT ☐ Prefeitura	☐ LAC ☐ LAS ☐ LP/LI/LO ☐ Municipal	☐ A ☐ B ☐ C ☐ N/A

OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS:

Responsável técnico pelo preenchimento:	Assinatura:	Data:
.....		

